

**DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 799.496,32 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 799.496,32 (setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), nas fontes 1.502.0000, (Recurso Não Vinculado De Compensação De Impostos), e 1.799.7400 (FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato) a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

**PMC:**

**03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**

03.001.04.122.03.2008-339030-1.799.7400..... 560.000,00

03.001.04.122.03.2008-339039-1.502.0000..... 239.496,32

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 799.496,32

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de dezembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio